



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.649, DE 23 DE ABRIL DE 1990.

"Abre Crédito Suplementar a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo um Crédito Suplementar no valor de Cr\$5.200.000,00 (CINCO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para ocorrer com as despesas das dotações.

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$5.000.000,00

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO....Cr\$ 200.000,00

Cr\$5.200.000,00

ART. 2º) - Para fazer face as despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado, na forma do disposto no art. 42, da Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 23 de abril de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal